

Prefeitura



SALTO

Municipal

Supl.

Duf.

LEI Nº 589

Em 28 de Dezembro de 1.968.

JOSEANO COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de NCr. \$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos), destinado a atender às despesas com a instalação final do Parque Infantil Escola, denominado "Prof. João B. Della Vecchia", situado no Parque Bela Vista.

§ Único:- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto, em  
28 de Dezembro de 1.968.

Joseano Costa Pinto  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, em data supra.

*Donata Carderelli Raggio*  
Donata Carderelli Raggio

Respondendo pelo Expediente do D.A.